



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 232/2.012

em 10 de maio de 2.012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

69/12

Senhor Presidente,

Considerando que o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.529/2.012 estabeleceu que as incorporações previstas no *caput* requerem contribuição previdenciária sobre o cargo em comissão a partir da data da nomeação para tal cargo;

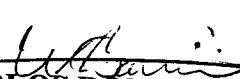
considerando que na data da edição da Lei Municipal nº 4.919/2.007 já existiam servidores efetivos investidos em cargo em comissão há muitos anos;

considerando que, na forma como o referido §1º foi editado, poder-se-ia entender que tais servidores teriam que recolher, juntamente com a Prefeitura, contribuições previdenciárias sobre o cargo em comissão desde suas primeiras nomeações, entendimento este que importaria na atribuição de efeito não pretendido pela norma, bem como na inviabilidade material de cumprimento de seus requisitos por tais funcionários,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "ACRESCE § 3º AO ART. 5º DA LEI Nº 4.919, DE 5 DE SETEMBRO DE 2.007, ALTERADO PELA LEI Nº 5.529, DE 22 DE MARÇO DE 2.012".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:001454/2012 11/05/2012 14:12



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **69 / 12**

ACRESCE § 3º AO ART. 5º DA LEI Nº 4.919, DE 5 DE SETEMBRO DE 2.007, ALTERADO PELA LEI Nº 5.529, DE 22 DE MARÇO DE 2.012.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Acresce § 3º ao art. 5º da Lei nº 4.919, de 5 de setembro de 2.007, alterado pela Lei nº 5.529, de 22 de março de 2.012, que terá a seguinte redação:

“**ART. 5º** --

.....

“§ 3º – No tocante aos servidores efetivos que em 05/09/2.007 já se encontravam investidos em cargo em comissão, a contribuição prevista na forma do parágrafo primeiro deverá ocorrer, para os fins da incorporação do artigo 5º, a partir daquela data – 05/09/2.007, considerando-se adimplido o requisito de contribuição, em relação aos servidores supra e que ainda não estavam contribuindo sobre o cargo em comissão, pela adesão a sistema de parcelamento previdenciário, descontado diretamente em folha de pagamento. O parcelamento em curso não impede a obtenção imediata do direito à incorporação, desde que esteja sendo pago em dia, e sejam satisfeitos os demais requisitos legais. O inadimplemento do parcelamento importa na desincorporação de frações porventura incorporadas.”

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.529, DE 22 DE MARÇO DE 2.012

CLARIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.919/2.007, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei nº 33/2012, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – A redação do art. 5º da Lei nº 4.919, de 5 de setembro de 2.007, passa a ser a seguinte:

“ART. 5º -- O Servidor titular de cargo efetivo que a partir da vigência desta Lei exercer pelo período de cinco anos ininterruptos, cargo em comissão que lhe proporcione remuneração superior a do cargo de que seja titular, incorporará, a partir do primeiro dia subsequente ao término do quinquênio, um quinto dessa diferença por ano, até o limite de cinco quintos.

§ 1º -- Para a obtenção do direito à incorporação da verba constante do *caput*, inclusive para todos os fins previdenciários, a contribuição previdenciária, a ser custeada pelo ente empregador e o servidor, incidirá, a partir da nomeação para o cargo em comissão, sobre o valor deste último cargo.

§ 2º -- As incorporações previstas no *caput* do artigo terão início a partir de seis de setembro de dois mil e doze, desde que cumpridos todos os requisitos legais.”

ART. 2º -- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2.007, revogando-se as disposições em contrário.


dois mil e doze.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de março de


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


WALDEMAR SANCHEZ
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.919, DE 5 DE SETEMBRO DE 2.007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, OBJETO DA LEI 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, E REVOGA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 20 DE JUNHO DE 2.002, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 109/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

ART. 1º – Fica alterado, no Anexo 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, objeto da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1.994, os padrões de referência dos seguintes cargos, nos termos abaixo especificado:

Quant	Denominação	Referência	Requisitos
01	Chefe da Seção de Administração e Atendimento	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Água e Esgoto	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Arquivo	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Aterro Sanitário	IV	Ensino fundamental completo e prática na área
01	Chefe da Seção do Centro de Atendimento Educacional à Criança	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Atividades Musicais	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Biblioteca Municipal "Dr. Nilo Peçanha"	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção da Casa de Cultura "Cristina Calixto"	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção do Centro de Triagem Encaminhamento e Acompanhamento	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção do Centro de Integração Familiar "Wagih - Rahal"	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Compras	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Comunicações Administrativas	IV	Preferencialmente 2º grau completo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

01	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	V	Médico, Engenheiro Sanitarista ou Médico Veterinário
08	Chefe da Seção de Creches	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Derivação de Água e Esgoto	IV	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção de Desenho	IV	Preferencialmente curso específico e prática na área
01	Chefe da Seção de Enfermagem	V	Curso Superior da área
01	Chefe da Seção de Ensino Fundamental	IV	2º grau completo
01	Chefe da Seção de Epidemiologia e Estatística	V	Médico ou Enfermeiro
01	Chefe da Seção do Estádio Municipal "Pedro Marin Berbel"	IV	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção de Expediente e Apoio Geral	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Expediente Geral	IV	2º grau completo
01	Chefe da Seção de Eventos	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Execução de Obras	IV	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção de Expediente da Saúde	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Farmácia Municipal	V	Curso Superior da área
01	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	IV	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária	V	Médico, Engenheiro Sanitarista ou Médico Veterinário
01	Chefe da Seção do Ginásio Municipal de Esportes	IV	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção de Imunização	V	Médico ou Enfermeiro
01	Chefe da Seção de Iniciação Profissional do Adolescente	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Inspeção Sanitária Municipal	V	Médico, Engenheiro Sanitarista ou Médico Veterinário
01	Chefe da Seção de Licitação	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Ligações e Manutenção	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Manutenção de Bombas	IV	Preferencialmente 1º grau completo e prática na área
01	Chefe da Seção de Manutenção Elétrica	V	Curso Superior da área
01	Chefe da Seção de Manutenção	IV	Preferencialmente 1º grau completo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

01	Chefe da Seção de Manutenção da Rede de Água	IV	Preferencialmente 1º grau completo e pratica na area
01	Chefe da Seção de Manutenção da Rede de Esgoto	IV	Preferencialmente 1º grau completo e pratica na area
01	Chefe da Seção Médica	V	Curso Superior de Medicina
01	Chefe da Seção Odontológica	V	Curso Superior da area
01	Chefe da Seção do Patrimônio	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Pavimentação Asfáltica	IV	Preferencialmente 1º grau completo
01	Chefe da Seção do Clube da 3ª Idade	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Pessoal	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Pre-Escola	IV	2º grau completo
01	Chefe da Seção do Pronto-Socorro Municipal	V	Curso Superior da area
01	Chefe da Seção do Protocolo	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Recreação e Cultura	IV	Preferencialmente 2º grau completo
	Chefe da Seção de Topografia	IV	Preferencialmente 2º grau completo, Técnico em Agrimensura, Desenhista e Topografia
01	Chefe da Seção de Trânsito e Transportes Externos	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção de Transportes Internos	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe da Seção dos P. A. S.	IV	Preferencialmente 2º grau completo
01	Chefe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	V	Curso Superior de Veterinaria
01	Diretor de Assuntos Administrativos	VI	Formação de nível superior na area de direito
01	Diretor do Contencioso e Assuntos Tributarios	VI	Formação de nível superior na area de direito
01	Diretor de Execuções Fiscais	VI	Formação de nível superior na area de direito
01	Diretor de Licitações e Contratos	VI	Formação de nível superior na area de direito
01	Diretor de Relações de Trabalho	VI	Formação de nível superior na area de direito
01	Diretor do Departamento de Administração da Saude	VI	Preferencialmente 2º grau completo e pratica na area
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	VI	Curso Superior da area
01	Diretor do Departamento Administrativo e de Atendimento	VI	Preferencialmente 2º grau completo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

01	Diretor de Departamento de Ampliação e Manutenção das Redes de Água e Esgoto	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Arrecadação de Água e Esgoto	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público	VI	Curso Superior da área
01	Diretor do Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Creches	VI	Curso Superior na área
01	Diretor do Departamento de Cultura	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial, Serviços e Turismo – DCSTUR	VI	Preferencialmente nível superior na área
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Agronegócios - DAGRON	VI	Preferencialmente nível superior na área
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial - DINDUS	VI	Preferencialmente nível superior na área
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	VI	Curso Superior na área educacional
01	Diretor de Departamento de Esportes	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Expediente	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor de Departamento de Habitação e Urbanismo	VI	Curso Superior da Área ou Técnico em Edificações, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
01	Diretor de Departamento de Informática	VI	Curso Superior da área
01	Diretor de Departamento de Materiais	VI	Preferencialmente 1º grau completo
01	Diretor do Departamento Médico, Odontológico e Enfermagem	VI	Curso Superior na Área
01	Diretor do Departamento de Obras	VI	Curso Superior na Área



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

01	Diretor de Departamento de Pré-Escola	VI	Curso Superior na area educacional
01	Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social	VI	Preferencialmente 2º grau completo
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	VI	Preferencialmente Curso Superior da área
01	Diretor de Departamento de Serviços Públicos	VI	Preferencialmente 1º grau completo
01	Diretor do Departamento Técnico e Administrativo	VI	Curso Superior
01	Diretor do Departamento de Trânsito e Serviços	VI	Comprovada pratica na area de execução dos serviços de planejamento, organização e fiscalização de trânsito Curso Superior da area
01	Diretor do Departamento de Tratamento e Controle de Agua	VI	
01	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiologica	VI	Medico ou Enfermeiro
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitaria	VI	Medico, Engenheiro Sanitarista ou Medico Veterinario
01	Gerente de Expediente e Acervo Juridico	IV	Preferencialmente 2º grau completo

ART. 2º – Ficam incluídos, no Anexo 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1994, os cargos abaixo, nas quantidades, denominações, referências, e requisitos, constantes do Anexo 1 da Lei Complementar nº 6, de 20 de junho de 2002 e alterações posteriores:

Quant	Denominação	Referência	Requisitos
01	Assessor de Diretoria de Contabilidade	IV	Preferencialmente ensino médio completo
03	Assessor Financeiro	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Assistente do Secretario	II	Preferencialmente ensino medio completo
01	Assistente de Gerência de Tesouraria	II	Preferencialmente ensino medio completo
01	Assistente de Gerência de Contas a Pagar	II	Preferencialmente ensino medio completo
01	Diretor de Cadastro e Fiscalização	VI	Preferencialmente ensino médio completo
01	Diretor de Cobrança	VI	Preferencialmente ensino medio completo
01	Diretor de Contabilidade	VI	Preferencialmente ensino médio completo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

01	Diretor de Tributação	VI	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Atendimento aos Contribuintes do ISS	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Cadastro Imobiliário	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Cadastro Mobiliário	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Cobrança	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Conciliação Bancária	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Conferência e Escrituração de Receitas	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Contas a Pagar	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Convênios	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Desenhos	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Digitação e Operação	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente da Dívida Ativa	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Empenhos e Processamento	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Fechamento Contábil	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Fiscalização de Tributos	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Lançamento Imobiliário	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Orçamento	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Prestação de Contas e Arquivo	IV	Preferencialmente ensino médio completo
01	Gerente de Tesouraria	IV	Preferencialmente ensino médio completo

ART. 3º – Revoga-se o Anexo I, objeto da Lei Complementar nº 06, de 20 de junho de 2.002, alterado por leis posteriores

ART. 4º – O Anexo 2 – Cargos Públicos de Provimento em Comissão, será republicado por Decreto do Executivo, com as alterações decorrentes desta Lei



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º – O servidor titular de cargo efetivo, com mais de cinco anos de investidura e efetivo exercício em cargo que lhe proporcione remuneração superior a do cargo de que seja titular, incorporará, a partir da publicação desta Lei um quinto dessa diferença, por ano, até o limite de cinco quintos

ART. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

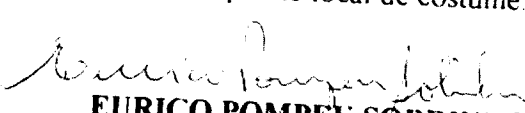
Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de setembro de dois mil e sete


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


WALDEMAR SANCHEZ
Secretário de Administração


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas